



**MPV 1023
00009**

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.023 DE 2020

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o benefício de prestação continuada.



CD/21145.36809-00

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 1º da Medida Provisória nº 1.023 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 20.....

.....

§ 3º.....

I - inferior a 1/2 (meio) salário mínimo;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP nº 1.023 de 2020 reflete o antigo debate que enfrentamos nesta Casa há muitos anos: a ampliação do rol de idosos e pessoas com deficiência



com direito a receber um salário mínimo por mês por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Após muitos anos de discussão – desde 1997 (PL 3055/97) – o Congresso Nacional concluiu pelo aumento da faixa de renda dos beneficiários do BPC, passando de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo para $\frac{1}{2}$, mudança aparentemente pequena, mas que garantiu esse direito a mais de 500 mil brasileiros que se encontram em situação de pobreza.

No entanto, a Lei que garantiu tal direito (Lei 13.981 de 2020) foi vetada e, mesmo com a derrubada do veto, a nova norma ficou suspensa devido a um pedido da Advocacia-Geral da União, tornando inócuo todo o esforço empreendido por este Parlamento no sentido de garantir uma renda mínima aos idosos com mais de 65 anos e às pessoas com deficiência que vivem com mero $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

Diante do exposto, e no intuito de lutarmos mais uma vez em prol dos direitos dessa parcela da população, solicito o apoio dos nobres pares para a derrubada desse limite ínfimo de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e consequente aumento da quantidade de beneficiários do BPC.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado EDUARDO BISMARCK
PDT-CE

